











EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO <u>60.005/2024</u> PROCESSO ADMINISTRATIVO № 17.171/2024 REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PARAÍBA CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

O Município de João Pessoa -Paraíba, por meio da Fundação Cultural de João Pessoa -Funjope e do Fundo Municipal de Cultura -FMC, torna público o presente Edital para o desenvolvimento da "REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE JOÃO PESSOA -PARAÍBA" por meio da **Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**, instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014. O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), na Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, e na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV) e ainda, no que couber, na Lei nº 9.560 de 03 de dezembro de 2001, no Decreto nº 4.469 de 07 de dezembro de 2001 e na Lei nº 14.118 de 19 de janeiro de 2021.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para se inscrever. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política. Boa leitura.

1. OBJETO

1.1 Este Edital tem por objeto a premiação de projetos, iniciativas, atividades ou ações de Pontos e Pontões de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva. Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada por Pontos e Pontões de Cultura (com ou sem CNPJ); além de entidades (com CNPJ) e coletivos informais (sem CNPJ) que ainda não são certificadas como Pontos e Pontões de Cultura, mas que têm características de Pontos e Pontões de Cultura e serão certificadas por meio deste edital (desde que atendam aos requisitos previstos no item 3).

1.2 De acordo com a Lei Cultura Viva:

- Pontos de Cultura são "entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades";
- Pontões de Cultura são "entidades com constituição jurídica, de natureza/finalidade cultural e/ou educativa, que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes temáticas, que se destinam à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes pontos de cultura que poderão se agrupar em nível estadual e/ou regional ou





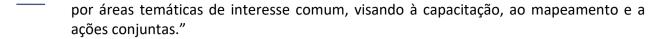












1.3 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2. RECURSOS

- 2.1. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao município de João Pessoa -Paraíba por meio da PNAB, e tem o valor total de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais) para a premiação de 14 (quatorze) entidades e/ou coletivos, sendo cada prêmio no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
- 2.1.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UG - 100301 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

SUBAÇÃO - 594513 PROGRAMA DE AUXÍLIO E AÇÕES EMERGENCIAIS DE APOIO AO SETOR CULTURAL **FONTE** -1.7.19.000000 TRANSFERENCIAS DA POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA

MODALIDADE DE APLICAÇÃO - 33.90 APLICAÇÕES DIRETAS

- 2.2. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas terá obrigatoriamente a retenção na fonte do valor do Imposto de Renda correspondente à alíquota, na data do pagamento, conforme determina o Manual do Imposto sobre a renda Retido na Fonte
- MAFON, sendo o valor líquido a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03).
- 2.3. O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo da entidade, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.
- 2.4 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, as vagas podem ser ampliadas para contemplar mais inscrições.

3. CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA

- 3.1 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).
- 3.2 Como já indicado, podem participar deste edital entidades e coletivos ainda não certificados como Ponto ou Pontões de Cultura. Para participarem e serem certificadas por meio deste Edital, tais entidades e coletivos deverão:
 - Obter pontuação mínima de 50 pontos (50% do total) dos Critérios de Avaliação (Anexo 2), relacionado ao histórico de atuação da entidade ou coletivo (sem













- considerar possíveis pontuações adicionais de bonificações se houver), sendo avaliada pela Comissão de Seleção a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade ou coletivo, o que lhe caracterizará como "pré-certificada";
- II. Atender aos requisitos documentais solicitados na fase seguinte, de Habilitação, o que lhe caracterizará como "certificada";
- 3.3 Caso a entidade ou coletivo não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação, conforme indicado no item 3.2., I, a candidatura será desclassificada.
- 3.4 Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, no Formulário de Inscrição, a certificação será verificada pela Secretaria do Fundo Municipal de Cultura-FMC na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade ou coletivo passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades e coletivos não certificados, podendo, ou não, ser certificado como Ponto de Cultura por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).
- 3.5. Este edital não certificará novos coletivos e entidades como Pontões de Cultura. Caso o coletivo ou entidade participante não seja, anteriormente, certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, apenas poderá ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste edital.
- 3.6 A Fundação Cultural de João Pessoa-Funjope enviará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura (conforme modelo a ser disponibilizado), após a fase de Habilitação, a relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.
- 3.7 A emissão da Certificação Simplificada por parte do Ministério da Cultura, após envio da relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital por parte da Fundação cultural de João Pessoa -Paraíba, não compromete o possível recebimento da premiação.
- 3.8. A certificação de que trata o item 3 e seus subitens obriga a entidade a manter CADASTRO COMPLETO na Plataforma JPCultura, no endereço eletrônico:
- https://jpcultura.joaopessoa.pb.gov.br/, o que também é requisito para o cumprimento do item 3.7 por parte da Funjope.

4. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL

- 4.1 Poderão participar deste edital:
- I. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ (aqui tratados, também, como entidades culturais);
- II. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ (aqui tratados, também, como coletivos culturais);
- III. Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos (com CNPJ aqui tratados, também, como entidades culturais) que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital;
- IV. Coletivos informais (sem constituição jurídica), representados por pessoas física, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam















certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.

4.1.1. Em todos os casos, é necessário que as entidades e coletivos comprovem, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;

5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL

5.1 Não podem participar do presente Edital:

- coletivos informais representados por pessoas menores de 18 (dezoito) anos;
- pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);
- II. instituições privadas com fins lucrativos;
- III. Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;
- IV. Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);
- V. Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
- VI. Instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);
- VII. Instituições privadas sem fins lucrativos e coletivos informais:
 - a. que não possuam comprovada experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local;
 - b. que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:
 - agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
 - ii. servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federativo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
 - iii. membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

VIII. Partidos políticos e suas instituições;

- IX. Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e
 - X. Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.
- XI. Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;















Atenção! Membros de entidades e coletivos que integrarem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 5.1.

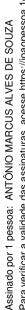
Atenção! A participação de membros de entidades e coletivos em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

6. ETAPA DE INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 15/08 a 13/09/2024, por meio do da plataforma JPCultura, no endereco eletrônico:

http://jpcultura.joaopessoa.pb.gov.br/. Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.

- 6.2 A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:
 - I. Formulário de Inscrição on line preenchido na plataforma JPCultura (conforme modelo -Anexo 3 deste edital);
 - II. Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural ou coletivo há pelo menos 2 (dois) anos na cidade de João Pessoa, por meio de informações sobre as ações da entidade ou coletivo cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros. É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 2 (dois) anos em relação à publicação deste edital (ou seja, anterior a 10 de agosto de 2022). Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade ou coletivo. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 2);
 - III. Em caso de candidatura como "grupo/coletivo cultural", juntar a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural" (Anexo 4), preenchida, assinada (de forma eletrônica, de próprio punho ou com a impressão digital) por todos os membros do grupo/coletivo cultural que indicarem a pessoa física representante e assinarem a Declaração;
 - IV. Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência, conforme modelos constantes nos Anexos 07 e 08, quando a entidade ou coletivo optar por concorrer às cotas. As autodeclarações deverão ser das pessoas:
 - a. do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição (no caso de entidades com constituição jurídica); ou
 - b. integrantes do coletivo informal;
 - V. Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação da inscrição.
- 6.3 Poderão enviar o Formulário de Inscrição (Anexo 3) de forma oral ou em vídeo as pessoas candidatas que necessitarem, desde que sigam as perguntas previstas no formulário, pois serão













analisadas pela Comissão de Seleção. As inscrições por meio de vídeo ou da oralidade deverão ser enviadas da seguinte forma: por link válido e de livre acesso ou anexado ao formulário de inscrição o arquivo em formato MP4.

O agente cultural residente em áreas periféricas, em situação de vulnerabilidade social, pode comparecer à Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE para realizar sua inscrição, que será registrada por servidor público ou pessoa designada para esta função.

Os arquivos deverão ter até 10 MB.

- 6.4 A entidade cultural deverá se inscrever para apenas 1 (uma) categoria, de acordo com o Anexo 01 deste Edital. A plataforma JPCultura não permitirá o envio de mais de uma inscrição. No caso de necessidade de refazer a inscrição, a anterior precisará ser excluída e efetuada uma nova inscrição.
- 6.5 As entidades ou coletivos que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.
- 6.6 A Fundação Cultural de João Pessoa -Funjope e o Fundo Municipal de Cultura FMC não se responsabilizarão por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários e em problemas decorrentes da Plataforma JPCultura que não sejam formal e imediatamente comunicados à Funjope.

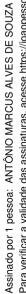
Atenção! Ao se inscrever, a entidade ou coletivo cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 13.018/2022 (Política Nacional de Cultura Viva - PNCV), da Instrução Normativa MinC nº 08/2016 e Instrução Normativa MinC nº 12/2024 (regulamentam PNCV), da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

7. COTAS

- 7.1 Ficam garantidas, conforme descrito no anexo 1, cotas em todas as categorias deste edital para:
 - a. pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas;
 - b. pessoas indígenas: 10% (dez por cento) das vagas;
 - c. pessoas com deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas;
 - d. pessoas LGBTQIAPN+: 10% (dez por cento) das vagas;
 - e. pessoas de comunidades tradicionais e povos de terreiro: 10% (dez por cento) das vagas.

7.2 As cotas serão destinadas

- ١. às entidades (com CNPJ) que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas, com deficiência, LGBTQIAPN+ ou de comunidades tradicionais e povos de terreiro.
- II. para os coletivos informais (sem CNPJ) que sejam compostos majoritariamente (cinquenta por cento mais um) por pessoas negras, indígenas, com deficiência, LGBTQIAPN+ ou de comunidades tradicionais e povos de terreiro.















- 7.3 As pessoas físicas que compõem a direção da entidade ou o coletivo informal proponente devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital, inclusive quanto ao procedimento de heteroidentificação.
- 7.4 As entidades e coletivos culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
- 7.5 As entidades e coletivos culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota. 7.6 Em caso de desistência de entidades e coletivos optantes selecionadas nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade ou coletivo que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
- 7.7 No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de premiações restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas, adotando a ordem de preferência conforme relacionadas no item 7.1.
- 7.7.1 Caso não haja entidades e coletivos culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
- 7.8. Deverão ser premiadas, no mínimo, 30% (trinta por cento) de inscrições apresentadas por entidades e coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas populares e tradicionais. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas.
- 7.9. Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.
- 7.10. Será assegurada a paridade de gênero, sem prejuízo da distribuição de cotas conforme descrita no item 7.1.

8. ETAPAS DE ANÁLISE

- 8.1 As inscrições apresentadas serão analisadas em duas etapas:
 - 1. Etapa de Seleção onde as candidaturas serão avaliadas, pontuadas e ranqueadas, sendo definidas quais entidades e coletivos serão ou não selecionadas; pré-certificadas ou não certificadas, conforme critérios definidos neste edital. Esta etapa será realizada pela Comissão Deliberativa do Fundo Municipal de Cultura, designada pela Portaria nº 242 de 05 de março de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de João Pessoa nº 486 de 12 de março de 2024.
 - 2. Etapa de Habilitação será realizada pela Assessoria Jurídica da Funjope, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisadas somente as candidaturas que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que as coloque em condição de ser Selecionadas e/ou Pré-certificadas, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto neste edital.











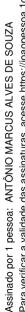






9. ETAPA DE SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

- 9.1 Na etapa de seleção, serão definidas as entidades selecionadas e pré-certificadas:
- I Entendem-se por entidades e coletivos culturais SELECIONADOS aqueles inscritos que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no Anexo 1, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2.
- II Entendem-se por entidades e coletivos culturais SUPLENTES aqueles inscritos que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.
- III Entendem-se por entidades e coletivos culturais PRÉ-CERTIFICADOS aqueles que, anteriormente à inscrição neste Edital, não eram certificados pelo Ministério da Cultura, e que, independentemente de serem selecionados ou não, tenham atendido aos requisitos para certificação como Ponto de Cultura, relacionados à atuação cultural, segundo regras e critérios descritos no item 3.
- 9.2 A Seleção das candidaturas inscritas neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção paritária, ou seja, a Comissão Deliberativa do Fundo Municipal de Cultura-FMC, composta por 10 (dez) membros, sendo 05 (cinco) representantes da gestão municipal e 05 (cinco) representantes da sociedade civil, nomeados pela Portaria nº 242 de 05 de março de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de João Pessoa nº 486 de 12 de março de 2024. Todas as atividades relacionadas à avaliação serão registradas em ata.
- 9.3 Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:
 - I. tenham interesse pessoal na premiação de participante deste Edital;
 - II. tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;
 - III. tenham participado de entidade ou coletivo inscrito neste Edital nos últimos 2 (dois) anos;
 - IV. estejam litigando judicial ou administrativamente com participante deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos legais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).
- 9.4 As proibições previstas no item se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.
- 9.5 A Plenária da Comissão Deliberativa do FMC (Comissão de Seleção) vai avaliar as iniciativas a partir dos pareceres técnicos, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo 2 deste Edital.
- 9.6 Caso a entidade ou o coletivo cultural não seja certificado como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura e não atenda aos requisitos necessários para a pré-certificação, conforme o item 3, ainda assim a inscrição será avaliada, com publicação da sua pontuação.
- 9.7 A pontuação máxima de cada candidatura é de até 100 (cem) pontos.
- 9.8 Cada projeto será analisado por, no mínimo, 03 (três) pareceristas técnicos com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e de notório saber, sendo dois membros da

















- Comissão Deliberativa do FMC (um servidor ou funcionário da administração pública e um representante da sociedade civil com trajetória ligada às culturas populares e tradicionais) e um representante do Ministério da Cultura ou parecerista externo contratado e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.
- 9.9 Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:
 - I Maior pontuação nos critérios previstos no Anexo 2 ("Avaliação da atuação da entidade cultural"), do "a" ao "r", nesta ordem;
 - II Maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição;
 - III mediante sorteio.
- 9.10 Será desclassificada a candidatura que:
 - I. não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme
 - II.apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito em seu plano de trabalho;
 - III. não tenha pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Etapa de Seleção.
- 9.11 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no Diário Oficial do Município de João Pessoa e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de João Pessoa, no endereço: https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#/
- 9.12 Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado à Comissão Deliberativa do Fundo Municipal de Cultura-FMC, que deve ser apresentado por meio do e-mail: funjope.pnab2024@gmail.com no prazo indicado no cronograma deste edital.
- 9.13 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- 9.14 A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, no Diário Oficial do Município de João Pessoa e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de João Pessoa, no endereço: https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#/.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

- 10.1. A Etapa de Habilitação é eliminatória, inicia-se com a publicação do resultado final da Etapa de Seleção e será realizada pela Assessoria Jurídica da Funjope que conferirá se a documentação complementar obedece às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste
- 10.2 Após o encerramento da ETAPA DE SELEÇÃO, as entidades e os coletivos selecionados e as entidades e coletivos pré-certificados deverão encaminhar os documentos abaixo, em arquivos no formato PDF no prazo de estabelecido no cronograma deste Edital, por meio de protocolo na plataforma 1Doc no endereço eletrônico:

https://joaopessoa.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5.

- para as entidades e coletivos selecionados:
 - a) Cópia do Estatuto Social atualizado (em caso de entidade);
 - b) Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada (em caso de entidade);

















- c) Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada (em caso de entidade);
- d) Cópia do documento de identificação, do CPF e do comprovante de residência da pessoa candidata, de representante do grupo/coletivo cultural ou responsável legal pela instituição privada sem fins lucrativos;
- e) Em caso de candidatura como "grupo/coletivo cultural", enviar cópia do RG e CPF dos membros do grupo/coletivo cultural que indicaram a pessoa física representante e assinaram a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural" (Anexo 4) na Fase de Seleção;
- II. para as entidades e coletivos pré-certificados, a fim de certificação do Ponto de Cultura:
 - a. Comprovante de solicitação de ingresso no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura (e-mail recebido ao enviar o cadastro), sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico: https://www.gov.br/culturaviva/pt-br/acesso-a-informacao/noticias/cadastronacional-de-pontos-e-pontoes-de-cultura-passo-a-passo
 - b. No caso de entidade cultural (com CNPJ), cópia do Estatuto Social atualizado, visando a identificar se a entidade não se enquadra nas vedações previstas no Art. 9º da Instrução Normativa MinC nº 08 de 2016 e se tem natureza ou finalidade cultural;
- 10.2.1 A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência, à sede da instituição cultural, se for o caso, e/ou de declaração assinada pelo agente cultural.
- 10.2.1.1 A comprovação de endereço poderá ser dispensada nas hipóteses de Pontos e Pontões de Cultura:
- I Pertencentes a povos ou comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;
- II Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- III que se encontrem em situação de rua.
- 10.2.2 A Funjope por meio do Fundo Municipal de Cultura-FMC, consultará, ainda, a ficha do CNPJ das entidades culturais, visando a verificar se estas encontram-se ativas (requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas).
- 10.2.3 A Fundação Cultural de João Pessoa-Funjope poderá solicitar documentação adicional, caso necessário.
- 10.2.4 O proponente deverá consultar a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver eventuais pendências e problemas.
- 10.3 Será permitida a substituição de representante, desde que conte com a decisão de, no mínimo, a maioria (ou seja, cinquenta por cento mais um) de integrantes do coletivo, sendo a decisão devidamente registrada em nova "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural", na fase de habilitação, no prazo para envio de documentação prevista no item 10.2.
- 10.4 Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência dispostos no item 11 deste Edital.
- 10.5 Serão inabilitadas as candidaturas que não forem apresentadas na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, e incidirem nos seguintes casos:
 - a) entregarem os documentos fora do período de habilitação;
 - b) não apresentarem os documentos exigidos no item 10.2 deste Edital; e
 - c) se enquadrarem nas vedações previstas neste Edital.

















- 10.6 O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial do Município de João Pessoa e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de João Pessoa, no endereço: https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#/.
- 10.7 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado à Comissão Deliberativa do Fundo Municipal de Cultura, que deve ser apresentado por meio do e-mail: funjope.pnab2024@gmail.com no prazo indicado no cronograma deste edital.
- 10.8. O resultado final da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial do Município de João Pessoa e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de João Pessoa, no endereço: https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#/.

11. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS

11.1 Após a conclusão das etapas de análise, não havendo candidaturas classificadas para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas, obedecendo a pontuação dos candidatos, na ordem de preferência descrita em ordem alfabética no item 7.1 e atendendo às cotas previstas, conforme o Anexo 1.

12. DA ETAPA DE PREMIAÇÃO

- 12.1. O pagamento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.
- 12.2. Na data do pagamento do prêmio a Secretaria do Fundo Municipal de Cultura-FMC verificará a adimplência da pessoa candidata, para a emissão da Ordem Bancária, no que segue:
 - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS) no caso de pessoa jurídica
 - (Link: https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf)
 - II. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; (CNDT) (Link: https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces);
 - III. Certidão de Quitação de Tributos Estaduais, expedida pelo Governo do Estado da Paraíba; (CQTE) (Link: https://www.sefaz.pb.gov.br/servirtual/certidoes/emissao-de-certidao-de-<u>debitos-cidadao</u>)
- IV. Certidão de Quitação de Tributos Municipais, expedida pela Prefeitura Municipal de João Pessoa; (CQTM) (Link: https://www.joaopessoa.pb.gov.br/pc/certidaoNegativa.xhtml);
- ٧. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; (Link: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir);
- VI. Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) no caso de pessoa jurídica

Como emitir:

- a) Acesse o link: https://certidoes.cgu.gov.br/
- b) No campo: Responsabilização Pública/Emitir certidões negativas e consultas públicas, informe o CNPJ de sua Entidade;
- c) Selecione: Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) e clique em
- d) Na página seguinte (Resultado da Consulta), na coluna "Emissão", clique em "Certidão"
- e) Salve a Certidão em PDF.

















- 12.2.1 A Secretaria do Fundo Municipal de Cultura -FMC realizará a consulta nos sistemas públicos de verificação de regularidade e solicitará à entidade cultural os documentos e certidões que não estiverem publicamente acessíveis.
- 12.3 No caso de candidatura como "grupo/coletivo cultural", será conferida a adimplência, na data do pagamento, apenas da pessoa física indicada como representante na Carta de Autorização do Grupo/Coletivo Cultural (Anexo 6).
- 12.4 A Fundação Cultural de João Pessoa-Funjope, notificará a candidatura selecionada que apresentar situação de inadimplência, de acordo com o item 12.2, e a resposta deverá ser enviada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, para resolver a sua situação.
- 12.5 A candidatura que não atender à notificação ou atendê-la parcialmente, dentro do prazo estipulado no item 12.4, será colocada ao final da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção, podendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação, observandose a quantidade de premiações e a distribuição de cotas, a ordem decrescente de pontuação, os critérios de desempate, o prazo de vigência deste Edital e a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício vigente.
- 12.6 Não receberão recursos públicos as candidaturas que se encontrem inadimplentes.
- 12.7 Para evitar a concentração dos recursos públicos, visando a equidade, abrangência territorial e ampliação do acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais, conforme disposto no art. 1º da Lei 13.018, de 2014, a pessoa física, grupo, coletivo ou instituições culturais sem fins lucrativos premiados não poderão receber dois ou mais Prêmios Cultura Viva, em um período de 12 meses, mesmo que selecionados em editais diferentes ou de entes federados distintos, salvo quando em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as candidaturas concorrentes que não tenham sido premiadas nos últimos 12 meses, ainda haja vagas disponíveis e candidaturas classificadas nessas condições.
- 12.8 Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou o não cumprimento das exigências do Edital por parte da candidatura selecionada, o prêmio será destinado a outra candidatura classificada, observando-se a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste Edital.
- 12.9 A ordem de pagamento das candidaturas ocorrerá de forma independente da ordem de classificação do resultado final da Fase de Seleção.
- 12.10 Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.
- 12.11 Em caso de representante de candidatura como "grupo/coletivo cultural", o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03), tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.
- 12.12 Em caso de candidatura como "entidade", o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03). Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares. 12.13 A Fundação Cultural de João Pessoa-Funjope não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas premiadas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.















13. CRONOGRAMA

Lançamento do Edital	14/08/2024				
Período de Impugnação do Edital	14 a 21/08/2024				
Período de Inscrição	15/08 a 13/09/2024				
Análise de Mérito Cultural	16/09 a 04/10/2024				
Resultado Preliminar da Análise de Mérito	07/10/2024				
Prazo para Recurso da Análise de Mérito	08 a 10/10/2024				
Resultado Final da Análise de Mérito	15/10/2024				
Envio da documentação referente Etapa de Habilitação	16 a 21/10/2024				
Análise Documental	22 a 28/10/2024				
Resultado Preliminar da Análise Documental	29/10/2024				
Prazo para Recurso da Análise Documental	30/10 a 01/11/2024				
Publicação do Resultado Final	06/11/2024				
Verificação da Regularidade Fiscal	07 a 14/11/2024				
Repasse dos Recursos	18/11 a 31/12/2024				

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 O prazo de vigência deste Edital será de 12(doze) meses contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.
- 14.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição.
- 14.3 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Fundação Cultural de João Pesssoa-Funjope.
- 14.4 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
- 14.5 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade ou coletivo cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.
- 14.6 A entidade ou coletivo cultural será a única responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.
- 14.7 As candidaturas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Fundação Cultural de João Pessoa -Funjope e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.
- 14.8 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Fundação Cultural de João Pessoa-Funjope e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação,













- incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.
- 14.9 Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo ao órgão responsável pela seleção pública seu arquivamento ou destruição.
- 14.10 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade ou coletivo cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.
- 14.11 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Secretaria do Fundo Municipal de Cultura-FMC, por meio do endereço eletrônico funjope.pnab2024@gmail.com, do telefone (83) 3213-4406 e do WhatsApp (83) 3213-4401.
- 14.12 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:
 - ANEXO 1: Categorias e Cotas;
 - ANEXO 2: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;
 - ANEXO 3: Formulário de Inscrição
 - ANEXO 4: Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural
 - ANEXO 5: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;
 - ANEXO 5-A Modelo de Declaração de Pertencimento Étnico Indígena;
 - ANEXO 6: Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;
 - ANEXO 7: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação);

João Pessoa, PB 14 de agosto de 2024

ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA

Diretor Executivo/Funjope-Presidente da Comissão Deliberativa do FMC













ANEXO 01 - CATEGORIAS E COTAS

	NOME E DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	NÚMERO DE VAGAS PARA CATEGORIA	VALOR TOTAL DISPONÍVEL POR PROJETO SELECIONADO (R\$)
01	Pontos e Pontões de Cultura	14	420.000,00

COTAS

	NÚMERO DE VAGAS MÍNIMAS
pessoas negras (pretas ou pardas)	4
pessoas indígenas	1
pessoas com deficiência	1
Pessoas LGBTQIAPN+	1
Comunidades Tradicionais e Povos de Terreiro	1
Ampla concorrência	6

Sem prejuízo do previsto na tabela de Cotas acima, será aplicado o equivalente ao mínimo de 20% (vinte por cento) do valor destinado a este edital em premiações a pessoas residentes em áreas periféricas e de povos e comunidades tradicionais, conjugada com a distribuição conforme tabela de cotas acima.

Será assegurada a paridade de gênero, conjugada com a distribuição de vagas na tabela acima.













ANEXO 02 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO

Avaliação da atuação da entidade cultural

		DISTRI	IBUIÇÃO DOS	PONTOS	PONTUAÇÃ O MÁXIMA NO ITEM
	A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:	Não Atende	Atende Parcialmen te	Atende Plenamen te	
a)	Representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração.	0	5	10	
b)	Promove, amplia e garante a criação e a produção artística e cultural.	0	2	3	
c)	Incentiva a preservação da cultura brasileira.	0	2	3	
d)	Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural.	0	1	2	
e)	Aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais.	0	2	3	100 pontos
f)	Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.	0	2	3	
g)	Garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural.	0	2	3	SOUZA
h)	Assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais.	0	2	4	MARCIIS AI VES DE SOLIZA
i)	Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.	0	5	10	or 1 pessaa: ANTÔNIO MARCI
j)	Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.	0	3	5	or 1 pessoa













	<u></u>				
k)	Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação.	0	3	5	
I)	Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.	0	3	5	
m)	Fomenta as economias solidária e criativa.	0	2	4	
n)	Protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.	0	3	5	
o)	Apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais.	0	3	5	
p)	Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.	0	5	10	
q)	As ações da entidade/coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da PNCV, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada.		5	10	
r)	A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV.	0	5	10	

Para ser certificada, a entidade precisará alcançar a pontuação mínima de 50 (cinquenta) Pontos.

Bonificações

CRITÉRIO DE BONIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
Pontos de Cultura compostos majoritariamente por mulheres	A 7.1
Pontos de Cultura com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	O BO
Pontos de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura até 30/06/2024 (Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura)	Ç. Oliv.Ç.





atuação como Ponto/Pontão de Cultura:() Culturas Populares e Tradicionais

) Linguagens Artísticas









EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO <u>60.005/2024</u> PROCESSO ADMINISTRATIVO № 17.171/2024

ANEXO 03 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1.	CATEGORIA E CONC	ORRÊNCIA EM COTA (CONI	FORME ANEXO 01)	
Marqu	ue a(s) categoria(s) co	m a(s) qual(is) a entidade o	ou coletivo cultural se identifica em si	ua

() Cidadania e Diversidade Cultural	
() Cultura Digital	
() Livro, Leitura e Literatura	
() Economia da Cultura, Solidária e	Criativa
cotas previstas e exigências para con () Pessoa negra (entidade ou coletiv	coletivo cultural entende se enquadrar (observar quais as approvação no Anexo 02 e no Edital): vo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de
liderança negras) () Pessoa indígena (entidade ou col de liderança indígenas)	etivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição
() Pessoa com deficiência (entidade posição de liderança com deficiência)	ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em
() Pessoa LGBTQIAPN+ (entidade cor liderança LGBTQIAPN+)	n maioria de dirigentes ou pessoas em posição de
	al e/ou Povos de Terreiro (entidade com maioria de iderança de Comunidade Tradicional e/ou Povos de
-	a comprovadamente ligada às culturas populares e e concorrer pela reserva de vagas, conforme item 7.8 do
() Sim () Não	
*A Comissão de Seleção analisará as o	comprovações enviadas pela entidade na inscrição para ovadamente ligada às culturas populares e tradicionais.
2. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA E	NTIDADE OU COLETIVO CULTURAL
2.1. Nome da entidade ou coletivo cul	tural:
2.2. CNPJ (se entidade):	
2.3. Endereço:	
2.3.1. Cidade:	2.3.2. UF:













2.3. Bairro:	2.3. Número:	2.3. Complemento:
2.3.3. CEP:	2.4. DDD / Telefone:	
2.5. E-mail da entidade ou	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
		ook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):
	(
2.7. A entidade ou coletivo	já é certificada pelo Minist	ério da Cultura, estando inscrita no Cadastro
Nacional de Pontos e Ponto	ŏes de Cultura? (consultar e	m <u>www.gov.br/culturaviva</u>)
() Sim, como Ponto de Cul	tura	
() Sim, como Pontão de Cu	ultura	
() Não, a entidade ou cole	tivo pretende ser certificad	a como Ponto de Cultura por meio do
presente Edital		2-2E
		já ser certificada, a certificação será
1		iva. Caso não seja localizada a certificação, a
-		tos e procedimentos que as entidades e
		cada por meio deste Edital (sendo possível a 🛭 🖁
apresentação de recurso, r		
		o Ministério da Cultura, estando inscrita no
		oque o link do certificado ou envie
comprovante (não obrigato	orio):	e inf
		25-2
•	<u> </u>	NTIDADE OU COLETIVO CULTURAL
3.1. Nome (identidade / no	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
3.2. Apelido/Nome Artístic	o, se houver:	964-1
3.3. Cargo:		
3.4. Identidade de gênero:		000
() Mulher cisgênera	() Homem cisgêne	ro () Mulher transgênera
() Homem transgên	` '	ária () Travesti 📗 🧸 🧸
() Não desejo inform	nar	S. COL
3.4.1. () Outra		
3.5. Orientação Sexual:	/) 0	A. Y. S. Sasa
() Lésbica	() Gay	() Bissexual
() Assexual	() Pansexual	() Bissexual () Heterossexual
() Não desejo inform		The state of the s
	gra ou de matriz africana ou	de terreiro? SIM () NÃO ()
	ígena ou de povos e comun	idades tradicionais? SIM () NÃO ()
•	n deficiência? SIM () NÃC	V()
	"sim", indique o tipo de de	iliciencia.
() Auditiva () Física () Intelectua	al ()Múltipla ()Visual ខ្លី 👸
3.9. Endereço:		F. And the second secon
3.9.1. Cidade:	3.9.2. UF:	já ser certificada, a certificação será iva. Caso não seja localizada a certificação, a tos e procedimentos que as entidades e cada por meio deste Edital (sendo possível a Di Ministério da Cultura, estando inscrita no oque o link do certificado ou envie INTIDADE OU COLETIVO CULTURAL () Bissexual
J.J.I. Cluaue.	J.J.Z. UI .	a
		Assinado por 1
		inadd 3 ver
19		Assi













	.9.3. Bairro: 3.9.4. Número: 3.9.5. Complemento:					
3.9.6. CEP:	3.10. DDD / Telef	fone:				
3.11. Data de	3.12. RG:			3.13. CPF:		
Nascimento:						
3.14. E-mail:						
3.15. Página da internet etc.):	e redes sociais (exe	mplo: F	acebook, Ins	stagram, site, canal no Youtube,		
3.16. Sua principal fonte () Sim () Não		o de at	ividade cultu	iral?		
3.17. Qual sua ocupação						
3.18. Há quanto tempo v						
() até 2 anos () de 2 a	3 5 anos () de 5 a 2	10 anos	s () mais de	10 anos		
^ -					1	
4. EXPERIÊNCIAS DA EN						
4.1. Há quanto tempo a						
				e 10 a 15 anos () mais de 15 ano	OS	
		dispon	íveis são sufi	cientes para a manutenção das		
atividades da iniciativa c	ultural?					
SIM ()NÃO						
	· ·			e ou coletivo cultural enfrenta na		
atuação dentro do seu so	etor cultural e para	manter	r as atividade	es?		
() Administrativos						
() Estruturais						
() Geográficos / de loc	alização					
() Econômicos						
() Políticos						
() Sociais						
() Saúde						
() Parcerias					_	
() Formação					2	
() Desinteresse do púb	olico				9	
4.3.1. () Outro:						
	•			ntecem em quais dessas áreas?	2	
() zona urbana centra	al	()	áreas ating	idas por barragem	7	
() zona urbana perifé	rica	()		ndígenas (demarcados ou em e demarcação)	AZI IOS EO SEVIA SILOBAM CINÔTIVA	
					وروموم 1 برمو ملومانوه	











100		4		
			- 1	
	A 100			

()	zona rural		()	em	•	ombolas (terra intitulada ou tulação, com registro na l Palmares)		
()	regiões de fronteira		()) território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc)				
()	área de vulnerabilidade social		()	regiões com baixo Índice de Desenvolvimento Humano - IDH				
()	unidades habitacionais		()) regiões de alto índice de violência				
4.5.	A candidatura atua com quais aç	ões e	struti	urante	es da Cultura V	/iva?		
()	intercâmbio e residências artístico culturais)-		()	livro, leitura e	e literat	ura	
()	cultura, comunicação e mídia livre	<u>)</u>	() memória e pat		patrimônio cultural			
()	cultura e educação		()	cultura e meio ambiente				
()	cultura e saúde			()	cultura e juventude			
()	conhecimentos tradicionais			()	cultura, infância e adolescência			
()	cultura digital			()) agente cultura viva			
()	cultura e direitos humanos			()) cultura circense			
()	economia criativa e solidária			()	() 4.5.1. outra. Qual?			
	A candidatura atua com quais áre partilhados?	eas e	tema	ıs de d	onhecimento	que po	Meio Ambiente Mídias Sociais Moda Museu Música Novas Mídias	
()	Antropologia	()	Cul	tura P	opular	()	Meio Ambiente	
()	Arqueologia	()	Dar	nça		()	Mídias Sociais	
()	Arquitetura-Urbanismo	()	Des	sign		()	Moda	
()	Arquivo	()	Dire	eito A	utoral	()	Museu	
()	Arte de Rua	()	Eco	nomi	a Criativa	()	Música	
()	Arte Digital	()	Edu	ıcação)	()	Novas Mídias	













()	Artes Visuais	()	Esporte	()	Patrimônio Imaterial
()	Artesanato	()	Filosofia	()	Patrimônio Material
()	Audiovisual	()	Fotografia	()	Pesquisa
()	Cinema	()	Gastronomia	()	Produção Cultural
()	Circo	()	Gestão Cultural	()	Rádio
()	Comunicação	()	História	()	Saúde
()	Cultura Cigana	()	Jogos Eletrônicos	()	Sociologia
()	Cultura Digital	()	Jornalismo	()	Teatro
()	Cultura Estrangeira (imigrantes)	()	Leitura	()	Televisão
()	Cultura Indígena	()	Literatura	()	Turismo
()	Cultura LGBT	()	Livro	()	4.6.1. Outro. Qual?
()	Cultura Negra				

4.7. A candidatura atua diretamente com qual público?

()	Afro-Brasileiros	()	Mulheres	()	População de Baixa Renda
()	Ciganos	()	Pescadores	()	Grupos assentados de reforma agrária
()	Estudantes	()	Pessoas com deficiência	()	Mestres, praticantes, brincantes e grupos culturais populares, urbanos e rurais
()	Agentes culturais, artistas e grupos artísticos e culturais independentes	()	Pessoas em situação de sofrimento psíquico	()	Pessoas ou grupos vítimas de violência
()	Idosos	()	População de Rua	()	População sem teto
()	Imigrantes	()	População em regime prisional, em privação de liberdade	()	Populações atingida por barragens











()	Indígenas	()	Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro	()	Populações de regiões fronteiriças
()	Crianças e Adolescentes	()	Quilombolas	()	Populações em áreas de vulnerabilidade social
()	Juventude	()	Ribeirinhos	()	4.7.1. Outro. Qual?
()	LGBTQIA+	()	População Rural		

4.7.2. Indique a faixa etária do público atendido diretamente:

()	Primeira Infância: 0 a 6 anos
()	Crianças: 7 a 11 anos
()	Adolescentes e Jovens: 12 a 29 anos
()	Adultos: 30 a 59 anos
()	Idosos: maior de 60 anos

4.7.3. Qual é a quantidade aproximada de público atendida diretamente?

()	até 50 pessoas
()	de 51 a 100 pessoas
()	de 101 a 200 pessoas
()	de 201 a 400 pessoas
()	de 401 a 600 pessoas
()	mais de 601 pessoas

- 4.8. Descreva as atividades desenvolvidas pela entidade ou coletivo cultural. (até 800 caracteres)
- 4.9. A entidade ou coletivo cultural representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração? Se sim, como? (até 800 caracteres)
- 4.10. Quais estratégias a entidade ou coletivo cultural adota para promover, ampliar e garantir a criação e a produção artística e cultural? (até 800 caracteres)











- 4.11. A entidade ou coletivo cultural incentiva a preservação da cultura brasileira? Se sim, como? (até 800 caracteres)
- 4.12. A entidade ou coletivo cultural estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)
- 4.13. A entidade ou coletivo aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais? Se sim, como? (até 800 caracteres)
- 4.14. A entidade ou coletivo cultural promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais? Se sim, como? (até 800 caracteres)
- 4.15. A entidade ou coletivo cultural garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)
- 4.16. A entidade ou coletivo cultural assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais? Se sim, como? (até 800 caracteres)
- 4.17. A entidade ou coletivo cultural contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades? Se sim, como? (até 800 caracteres)
- 4.18. A entidade ou coletivo cultural promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade? Se sim, como? (até 800 caracteres)
- 4.19. A entidade ou coletivo cultural estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação? Se sim, como? (até 800 caracteres)
- 4.20. A entidade ou coletivo cultural adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado? Se sim, como? (até 800 caracteres)
- 4.21. A entidade ou coletivo fomenta as economias solidária e criativa? Se sim, como? (até 800 caracteres)
- 4.22. A entidade ou coletivo cultural protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias? Se sim, como? (até 800 caracteres)
- 4.23. A entidade ou coletivo cultural apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais? Se sim, como? (até 800 caracteres)
- 4.24. A entidade ou coletivo cultural realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade? Se sim como? (até 800 caracteres)













- 4.25. As ações da entidade ou coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada? (até 800 caracteres)
- 4.26. A entidade ou coletivo possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV? Se sim, quais? (até 800 caracteres)
- 4.27. A iniciativa cultural é atendida ou apoiada por programas, projetos e ações de governo (municipal, estadual ou federal) ou de organizações não governamentais? Cite quais são. (até 800 caracteres)

		ou coletivo cultu	ıral já foi seleciona	da em algum Edital de apoio					
da Cultura VIV	da Cultura Viva.								
() Federal	() Estadual	() Distrital	() Municipal	() Não foi selecionada					
4.17.1. Se já fo	oi selecionada, e	screva em qual(i	s) e o(s) anos(s):						

5. DADOS BANCÁRIOS (PARA O CASO DE PREMIAÇÃO)

Nº Banco:	Nome do Banco:	Nº Agência:	() conta corrente () conta poupança Nº Conta:	Praça de Pagamento:

Em caso de representante de candidatura como "grupo/coletivo cultural", o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.

Em caso de candidatura como "entidade", o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular. Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.

5. DECLARAÇÕES

Eu, _______, responsável legal pela entidade ou coletivo cultural ora concorrente, DECLARO, para os devidos fins, e sob as penas da lei que:

- **1.** Estou ciente dos meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o Edital de Seleção, zelando pela observância das suas determinações;
- **2.** Estou ciente de todos os regramentos e obrigações previstas no edital, seja nas fases de seleção e habilitação, seja na eventual premiação.
- **3.** Estou ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
- Não me enquadro em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção;











- **5.** Não existe plágio no projeto apresentado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;
- **6.** Autorizo a Funjope e o Ministério da Cultura a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos da inscrição;
- 7. Estou ciente e de acordo que a publicação e divulgação das matérias poderão ser realizadas inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país;

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

(Local e data)		/		_/	·
	Assinatura				-
	(Responsável Legal da Entid	dade Cult	ural)		

NOME COMPLETO













ANEXO 4 - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DO GRUPO/COLETIVO CULTURAL

Nós, membros do Grupo/Coletivo Cult	ural	(nome do
Grupo/Coletivo Cultural), declaramos que, e	em reunião realizada em de	de
(dia/mês/ano), fica decidido apresentar a	inscrição no Edital de Premiação C	ultura Viva, para
reconhecimento, valorização e fortalecimento	da cultura brasileira.	
Nesta reunião, nomeia-se	(Representante do Grupo/	[/] Coletivo Cultural),
Nesta reunião, nomeia-se portador(a) da Carteira de Identidade n°	(nº do RG) e CPF n°	(nº do CPF),
como representante e responsável por este		
mencionada.		
Assim AUTORIZAMOS:		
1. o recebimento do prêmio, no valor in	tegral bruto de R\$ XXXXXX (XXXXX reais)	, de acordo com as
informações indicadas no Formulário de Inscri	ção (Anexo 11).	
Além disso, DECLARAMOS estar cientes de qu	e:	
2. O valor do prêmio concedido aos cole	tivos informais representados por pe	ssoas físicas terá
obrigatoriamente a retenção na fonte do valo	r do Imposto de Renda correspondente :	à alíquota, na data
do pagamento, conforme determina o Manual	do Imposto sobre a renda Retido na Fon	te - MAFON, sendo
o valor líquido a ser depositado por meio de o	rdem bancária na conta corrente ou pou	ıpança indicada no
Formulário de Inscrição.		
3. A Fundação Cultural de João Pessoa -Fun	jope, a Secretaria de Cidadania e Divers	idade Cultural e o
Ministério da Cultura não se responsabil	izarão por eventuais irregularidades	praticadas pelas
candidaturas, acerca da destinação dos recurs	os do Prêmio.	
4. É de total responsabilidade do Grupo/Cole	tivo Cultural acompanhar a atualização d	as informações do
Edital.		
5. O Grupo/Coletivo Cultural cumprirá as r	egras do Edital, estando de acordo co	m seus termos e
vedações.		
Caso a candidatura seja selecionada, será ne	cessário o envio das cópias do RG e do	CPF de todos os
membros integrantes do Grupo/Coletivo Cultu	ral – apenas maiores de 18 (dezoito) ano:	s - para premiação,
na Fase de Habilitação:		
Nome:		DE SOUZA
RG:	Órgão Emissor:	DE S
Data de Nascimento: / /	CPF:	ES
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou i	mpressão digital):	ALV
		SUS
Nome:		
RG:	Órgão Emissor:	- NO
Data de Nascimento: / /	CPF:	
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou i	l l	
	1	r 1 pessoa: ANTÔNIO MARCUS ALVES













RG:	Órgão Emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou	u impressão digital):
Nome:	
RG:	Órgão Emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho o	
Nome:	
RG:	Órgão Emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou	u impressão digital):
Nome:	
RG:	Órgão Emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho o	u impressão digital):
Nome:	
RG:	Órgão Emissor:
	CPF:
Data de Nascimento: / /	
Data de Nascimento: / / Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou	u impressão digital):
	u impressão digital):
Assinatura (eletrônica, de próprio punho o	u impressão digital): Órgão Emissor:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou Nome:	

João Pessoa, PB,____/___/ 2024.













ANEXO 05 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu,		,CPF
nº	, RG nº	, DECLARO, para fins de
participação no	Edital (Nome ou número do edital), qu	ue sou negro (a).
	le, assino a presente declaração e e a pode acarretar desclassificação no Ec	estou ciente de que a apresentação de lital e aplicação de sanções criminais.

NOME ASSINATURA DO DECLARANTE

29











ANEXO 05-A

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO INDÍGENA

abaixo a	assinado(a), po					, Identidad	 le:		
Órgão	Expedidor			residente			(a)		endereço:
Indígen	DECLARO , a/Entidade/As				de	líder	da		 Comunidade
muigen	a/ Littiuaue/ As	sociação/ C	Oletiv	U					
localiza	da no municíp	oio de							no
						, CEP:			
que									o(a)
Sr.(a)									
portado	or(a) do RG nº				Ór	gão Expedidor			, CPF
nº ₋			_/	residente	е	domiciliado	(a)	no	endereço:
									é
apreser 298 e 29 do doc posterio	ições prestada itação de docu 99 do Código P cumento emit ormente à emi litório, de acor	is nesta De imento fals enal - Decr cido, acaso issão do do do com a lo	eclarado poc reto Lo o cor ocumo egisla a verd	ção, ciente d lerá incorrer ei nº 2.848, d nfigurada a ento, em pro ção vigente. ade, datamo	nas po nas po le 7 de presi ocedim	o as penas da le a prestação de enas de crime e dezembro de tação de infonento que assessinamos esta de 2024.	de info previs 1940, ormaç egure	ormaç tas no além ão fa a amp	ão falsa e/ou s artigos 297, da inativação lsa, apurada
				Assinati	 ura				

^{1.} Esta declaração será dispensada em caso de apresentação do RANI ou Certidão de Registro Civil de Indígena;

^{2.} Em caso de Declaração fornecida por Entidade, Associação ou Coletivo sem Constituição Jurídica é necessário anexar comprovação da presença de pelo menos uma pessoa indígena na Diretoria da Entidade/Coletivo.













ANEXO 06 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(para agentes cult	curais com deficiência)	
Eu,		, CPF
		, DECLARO, para fins de e sou pessoa com deficiência, nos termos ssoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa
•	assino a presente declaração e e ode acarretar desclassificação no Edi	stou ciente de que a apresentação de ital e aplicação de sanções criminais.
	João Pessoa, PB, [DATA
	ASSINATURA DO DECI	_ARANTE













ANEXO 07 - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO (ETAPA DE SELEÇÃO E ETAPA DE HABILITAÇÃO)

Nome da Entidade ou coletivo Cultural						
À Comissão de Seleção,						
Venho solicitar revisão do result	ado da Etapa d	le Seleção/Ha	bilitação pelo	os motivos	abaixo:	
•						
Termos em que peço deferimen	to.					
(Lo	cal e data)			/	/ 202	
	Assi	 natura				
(Rec	ponsável Legal		'ultural)			
(NCS		COMPLETO	artararj			



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8064-DE67-CCD2-2E95

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 14/08/2024 17:47:01 (GMT-03:00)
Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8064-DE67-CCD2-2E95